



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 4.707 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial e de interesse público – SMO.

GUILHERME BASSEDAS COSTA., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a efetuar a contratação emergencial de pessoal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área de execução de obras públicas e conclusão de uma ponte conveniada com o INCRA, por tempo determinado de 60(sessenta) dias, com salários idênticos aos dos servidores municipais que têm a mesma função e integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal, para a Secretaria Municipal de Obras, nas quantidades e funções a seguir especificadas:

- a) 12 pedreiros ;
- b) 10 operários especializados;
- c) 04 motoristas;
- d) 04 carpinteiros;
- e) 04 operadores de máquina;
- f) 03 mecânicos;
- g) 02 auxiliares de mecânico;
- h) 02 tratoristas agrícola;
- i) 01 capataz I

Art. 2º - O prazo de contratação estabelecido no artigo 1º poderá ser prorrogado por novo período, em tempo igual ou inferior ao mesmo.

Art.3º - Servirá de recurso para cobertura da despesa resultante da aplicação desta Lei, a dotação específica de Pessoal Civil da respectiva Secretaria.

Art.4º - Para recrutamento do pessoal constante do Art. 1º desta Lei serão exigidos os requisitos gerais de ser brasileiro nato ou naturalizado, atestado de sanidade física e mental, quitação com o Serviço Militar (se do sexo masculino), certificado de quitação com a Justiça Eleitoral, ter acima de 18 (dezoito) anos de idade, e os requisitos específicos do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, constantes do anexo II que integra a Lei nº2.717/90.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de novembro de 2003.

**GUILHERME BASSEDAS COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**EVAINE FERREIRA DE ÁVILA**  
Secretário M. de Administração